



## DECRETO Nº 55/2025

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.19 00.2.021	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2512	R\$ 41.104,76
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21106	R\$ 303.148,64
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.93.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2934	R\$ 4.793,44
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.93.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21060	R\$ 5.474,44
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	21064	R\$ 50.000,00
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.36.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21064	R\$ 13.960,14
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.93.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21087	R\$ 606,44
02.13.08.242.12 00.2.041	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2941	R\$ 4.800,00
02.13.08.244.12 00.2.042	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2840	R\$ 2.352,00



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02.13.08.244.12 00.2.042	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	R\$ 2.112,00
02.13.08.244.12 00.2.042	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2934	R\$ 9.600,00
02.13.08.244.12 00.2.042	3.3.90.93.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21026	R\$ 22,05
02.19.08.244.12 00.2.078	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21095	R\$ 4.080,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de

**Ademar Luiz Burckhardt**  
Prefeito

Carlópolis, 19 de fevereiro de 2025.

**SILVELENE NUNES**

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes

Código Identificador:35776A6A

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS****MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
CMDPI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA****RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2024, do Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, Promoção e Fomento ao Turismo, Lazer, Cultura e Direito da Pessoa Idosa, cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, do Município de Catanduvás/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 339/2024 de 13/08/2024 e considerando deliberação da plenária realizada em 19/02/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2024, do Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, Promoção e Fomento ao Turismo, Lazer, Cultura e Direito da Pessoa Idosa, cofinanciados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, do Município de Catanduvás/Paraná, conforme segue:

Programa e/ou serviço	Conta Corrente	Valor Reprogramar	Como será executado
Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, Promoção e Fomento ao Turismo, Lazer, Cultura e Direito da Pessoa Idosa. (Deliberação 24/2023)	19.771-8	R\$ 1.281,01	Será executado de acordo com Termo de Adesão e Plano de Ação.

**Art. 2º** - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Catanduvás/PR, 19 de fevereiro de 2025.

**PATRICIA PAVAN ZARDO**

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:BF9380E1

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
MULHER****RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Súmula: Aprova a reprogramação de saldo de recursos 2024, do "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher" e "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres", cofinanciados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, do Município de Catanduvás/Paraná, bem como as justificativas de saldo de recurso.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 286/2023, de 03/10/2023 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 19/02/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Aprovar a reprogramação de saldo de recursos 2024, do "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher" e "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres", cofinanciados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher, do Município de Catanduvás/Paraná, conforme segue:

Programa e/ou serviço	Conta Corrente	Valor Reprogramar	Como será executado
Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher. (Deliberação 08/2023)	19.767-X	R\$ 40.035,27	Será executado de acordo com Termo de Adesão e Plano de Ação.
Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres. (Deliberação 04/2024)	20.025-5	R\$ 72.898,83	Será executado de acordo com Termo de Adesão e Plano de Ação.

**Art. 2º** - Havendo alterações de valores devido à aplicação dos recursos e/ou contrapartida municipal, fica autorizado o Gestor Municipal em executar os recursos no objeto em questão de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Aprovar as justificativas de saldo de recurso 2024 referente aos recursos citados no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Catanduvás/PR, 19 de fevereiro de 2025.

**ELVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA**

Presidente do CMDM

Publicado por:

Eliziane Blem da Silva Pavan

Código Identificador:F0F0F7F6

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 55/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 - LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2512	RS 41.104,76
02.11.10.301.1500.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21106	RS 303.148,64
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	2934	RS 4.793,44
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	21060	RS 5.474,44
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21064	RS 50.000,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	21064	RS 13.960,14
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	21087	RS 606,44

02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2941	RS 4.800,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2840	RS 2.352,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	RS 2.112,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2934	RS 9.600,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21026	RS 22,05
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21095	RS 4.080,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Fevereiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:9AC15CA3

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 56/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	RS 185.793,76

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	RS 185.793,76

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Fevereiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:CCB835AD

**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna público o chamamento para realização de Audiência Pública visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre – **setembro a dezembro**, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2024, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia **27 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:63A7291F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 - ID Nº 4925**

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 - ID Nº 4925**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**

**OBJETO:** Contratação de Empresa fornecedora de MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços. **VALOR GLOBAL: R\$ 179,50** (Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato.

**DA ANULAÇÃO:** Fica anulada a Ata de Registro de Preços acima referida, tendo em vista que a empresa cotou o produto com valor incorreto na seção de lances e assim recusa a assinatura do contrato.

**DATA DE ASSINATURA: 21/02/2025**